**PROJETO DE LEI Nº 89/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,** Prefeito Municipal de Jaboticaba em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964; com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (LRF); com a Lei Municipal n° 4538, de 15 de Junho de 2021 (PPA 2022-2025); com a Lei Municipal nº 4731, de 25 de Outubro de 2022 (LDO 2023); e com a Lei Municipal nº 4751, de 29 de Novembro de 2022 (LOA 2023),

**Faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal vigente com a seguinte classificação:

|  |
| --- |
| 1. 05.001. 0004.0129.0008 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA   2131 - Manutenção do Setor Tributário  Recurso: 05000001 - Recurso Livre   1. 3.3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tec. da informação – PJ (99) R$ 7.000,00 2. 06.002. 0012.0361.0066 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO – MDE   2023 - Manutenção Despesas Operacionais do Transporte Escolar – MDE  Recurso: 05000020 – MDE   1. 3.3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros – PJ (145) R$ 50.000,00 2. 09.003. 0010.0301.0047 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONVENIOS ESTADUAL   2071 - Manutenção do Repasse de Incentivo Estadual para Atenção Básica  Recurso: 06594011 - Incentivo Atenção Básica   1. 3.3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (357) R$ 53.000,00   **TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 110.000,00** |

**Parágrafo único.** As despesas autorizadas neste artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual de 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

**Art. 2º -** Servirão de recursos para a cobertura deste crédito suplementar previsto no artigo 1º deste projeto, na quantia de igual valor, ou seja, **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, proveniente de excesso de arrecadação do recurso 05000001 Livre.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, JABOTICABA/RS, 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 89/2023,**

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES,**

Encaminhamos para apreciação e posterior votação em regime de urgência o Projeto de Lei nº 89/2023 o qual “abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade suplementação de verba na Secretaria Municipal da Fazenda, Educação e Saúde para suprir as despesas mensais das referidas secretarias.

Servirão de recursos para a cobertura deste crédito suplementar previsto no artigo 1º deste projeto, na quantia de igual valor, ou seja, **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, proveniente de excesso de arrecadação do recurso 05000001 Livre.

Contando com a aprovação do Nobres Edis a este projeto de lei, agradecemos.

Atenciosamente.

**Luis Cloves Molinari Silva**

**Prefeito Municipal**